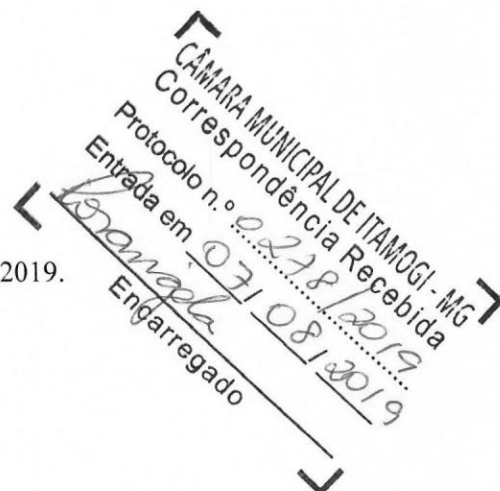




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO 334/2019 - GAB

Itamogi/MG, 07 de agosto de 2019.



Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 020, de 07 de agosto de 2.019, que: **“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 619/1995 e dá outras providências”**

Trata-se de importante projeto de lei que visa atualizar e adequar a atual exigência e necessidade no que diz respeito à composição do Conselho Municipal de Assistência Social, mormente visando obter maiores notas junto aos órgãos e secretarias de controle, como, por exemplo, a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDESE.

Registra-se, que, quanto maior a pontuação do Município nessas avaliações periódicas, maior será o incentivo financeiro recebido, de modo que o projeto de lei em tela, ao adequar a composição dos membros do mencionado conselho, contribuirá substancialmente para atingir as metas e adquirir pontuação elevada.

Diante disso, resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

No mais, em razão do objeto em questão, solicito a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares, que a apreciação e votação da matéria se faça nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, em regime de urgência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

ILMA. SRA.

NÁDIA MARIA DA COSTA ELIAS ARANTES

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

DE 2019

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 07 DE AGOSTO

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 619/1995 e dá outras providências”

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito do Município de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º. O art. 3º da Lei Municipal n.º619/1995, passará a vigorar e reger-se com a seguinte redação:

“Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

- a)** Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b)** Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c)** Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d)** Um representante da pasta da Secretaria Municipal da Administração

II - Da Sociedade Civil:

- a)** Dois representantes de Usuários ou de organizações de Usuários de Assistência Social;
- b)** Um representante de entidades e organizações de Assistência Social;
- c)** Um representante dos trabalhadores do setor do SUAS – Sistema Único de Assistência Social .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

§1º – Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§2º – Cada membro poderá representar somente o órgão ou entidade.

§3º – Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§4º – Os representantes da Sociedade Civil, serão escolhidos em assembléias específicas para esse fim, convocadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.”

Artigo 2º. As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 07 de agosto de 2019


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal